



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.230, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O “MARÇO LILÁS” COMO MÊS OFICIAL VOLTADO À CONSCIENTIZAÇÃO PARA O FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, o “Março Lilás”, a ser realizado anualmente durante todo o mês de março, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população local sobre todos os tipos de violência contra as mulheres.

Parágrafo Único. O “Março Lilás” terá como símbolo um laço de cor lilás.

Art. 2º Durante todo o mês de março fica o poder público municipal autorizado a realizar, individualmente ou em parceria com órgãos públicos e privados, projetos, ações e atividades voltados ao “Março Lilás” em todas as suas unidades e órgãos, especialmente os administrativos, de educação, de saúde e de assistência social, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes, seja para a população em geral, para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos e também outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates com profissionais da rede de saúde e da assistência social, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de dezembro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526